

DECRETO Nº 1.730 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLICADO

Em 28/12/17

Nº de processo 1651. P-04

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 5.040.094,84 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.529 de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no valor total de R\$ 5.040.094, 84 (cinco milhões e quarenta mil e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme tendência, demonstrado em anexo.

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 06 de outubro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº 1.730 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Ficha	Nº Programa de Trabalho	ND	Fonte	Reforço
1352	02.001.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1007	185.000,00
1538	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1007	26.400,00
1518	02.001.04.122.0046.2.037	3.3.90.30.00.00.00	1007	1.000,00
1519	02.001.04.122.0046.2.037	3.3.90.39.00.00.00	1007	10.000,00
1378	03.001.04.122.0046.2.036	3.3.90.30.00.00.00	1007	14.500,00
1379	03.001.04.122.0046.2.036	3.3.90.36.00.00.00	1007	45.000,00
1375	03.001.04.122.0046.2.036	3.3.90.39.00.00.00	1007	40.000,00
1336	03.001.04.122.0046.2.039	4.4.90.52.00.00.00	1007	40.000,00
1395	03.001.04.122.0060.2.145	3.3.90.30.00.00.00	1007	50.000,00
1083	05.001.04.122.0046.2.037	3.3.90.39.00.00.00	1007	248.000,00
108	05.001.15.451.0008.1.019	4.4.90.51.00.00.00	1007	1.410.000,00
1654	06.005.13.392.0082.2.183	3.3.90.36.00.00.00	1007	20.000,00
1596	06.005.13.392.0082.2.183	3.3.90.39.00.00.00	1007	30.000,00
1598	06.005.13.392.0083.2.185	3.3.90.39.00.00.00	1007	4.980,00
1591	07.020.10.122.0031.2.095	3.3.90.91.00.00.00	1007	300.000,00
1446	07.020.10.301.0028.2.081	3.3.90.30.00.00.00	1007	156.000,00
1490	07.020.10.301.0028.2.081	3.3.90.36.00.00.00	1007	6.000,00
1330	07.020.10.301.0028.2.081	3.3.90.39.00.00.00	1007	1.500,00
1331	07.020.10.302.0029.2.087	3.3.90.39.00.00.00	1007	120.000,00
392	07.020.10.302.0029.2.088	3.3.90.30.00.00.00	1007	240.000,00
1533	07.020.10.302.0029.2.088	3.3.90.36.00.00.00	1007	43.800,00
396	07.020.10.302.0029.2.088	3.3.90.39.00.00.00	1007	430.000,00
1522	07.020.10.303.0028.2.082	3.3.90.30.00.00.00	1007	35.000,00
1476	07.020.10.303.0029.2.085	3.3.90.36.00.00.00	1007	17.512,52
1459	08.001.23.122.0046.2.037	3.3.90.39.00.00.00	1007	40.000,00
1128	08.001.23.695.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	1007	265.000,00
1462	09.001.20.605.0006.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1007	85.000,00
1610	09.001.20.609.0006.1.014	3.3.90.30.00.00.00	1007	1.366,00
1456	10.001.08.122.0046.2.037	3.3.90.30.00.00.00	1007	5.780,00
1460	10.001.08.122.0046.2.037	3.3.90.39.00.00.00	1007	39.604,00
1454	10.020.08.244.0062.1.110	4.4.90.52.00.00.00	1007	7.890,00
1614	10.020.08.244.0062.2.108	3.3.90.36.00.00.00	1007	14.892,58
1329	10.020.08.244.0062.2.109	3.3.90.30.00.00.00	1007	85.521,60
1509	10.020.08.244.0063.1.126	3.3.90.30.00.00.00	1007	32.340,00
1455	10.020.08.244.0064.2.129	3.3.90.30.00.00.00	1007	34.260,00
1616	10.020.08.244.0064.2.129	3.3.90.36.00.00.00	1007	13.265,19
1629	10.020.08.244.0067.2.134	3.3.90.30.00.00.00	1007	1.530,00
1515	10.020.08.244.0068.2.138	3.3.50.43.00.00.00	1007	144.708,60
1513	10.020.08.244.0069.2.139	3.3.90.30.00.00.00	1007	1.875,00
1512	10.020.08.244.0070.2.141	3.3.90.48.00.00.00	1007	270.000,00



1628	10.030.08.243.0081.2.178	3.3.90.30.00.00.00	1007	510,00
1514	10.030.08.243.0081.2.178	3.3.90.36.00.00.00	1007	36.000,00
1627	10.030.08.243.0081.2.179	3.3.90.30.00.00.00	1007	1.020,00
1679	10.030.08.243.0081.2.179	3.3.90.39.00.00.00	1007	2.000,00
1630	10.050.08.241.0075.2.152	3.3.90.30.00.00.00	1007	1.020,00
1632	10.050.08.241.0075.2.154	3.3.90.30.00.00.00	1007	4.410,00
1632	10.050.08.241.0075.2.154	3.3.90.30.00.00.00	1007	8.521,35
1631	10.050.08.241.0076.2.157	3.3.90.30.00.00.00	1007	1.530,00
1472	12.001.04.129.0046.2.037	3.3.90.30.00.00.00	1007	1.878,00
1473	12.001.04.129.0046.2.037	3.3.90.39.00.00.00	1007	240,00
1303	12.001.04.129.0057.1.119	3.3.90.39.00.00.00	1007	10.000,00
1511	14.001.04.122.0046.2.037	3.3.90.30.00.00.00	1007	3.000,00
1510	14.001.04.122.0046.2.037	3.3.90.39.00.00.00	1007	2.000,00
1635	18.001.06.122.0046.2.037	3.3.90.30.00.00.00	1007	20.000,00
1251	18.002.06.181.0084.2.188	3.3.90.39.00.00.00	1007	47.240,00
1380	18.002.06.181.0085.1.191	3.3.90.39.00.00.00	1007	352.000,00
1623	18.002.06.181.0085.1.191	4.4.90.52.00.00.00	1007	28.000,00
1589	21.002.08.244.0045.2.040	3.3.90.30.00.00.00	1007	1.500,00
1588	21.002.08.244.0045.2.040	3.3.90.39.00.00.00	1007	1.500,00
			Total	R\$ 5.040.094,84

Receita - Abertura de Orçamento 2017	186.245.845,13
Receita Estimada (Tendência)	201.109.902,73
Limite de Excesso de arrecadação (Estimada)	15.121.728,73
Crédito aberto por Excesso de arrecadação	5.040.094,84

Nota Explicativa: Conforme cálculo de tendência, considerando os valores da receita disponíveis em outubro /2017, consoante demonstrativo no Anexo II, espera-se que, até o final de 2017, a receita arrecadada total atinja o montante de R\$ 201.109.902,73, superando, desta forma, o total das receitas previstas na abertura do Orçamento de 2017 em R\$ 15.121.728,73. Ressalte-se que as Fontes de Recursos consideradas para este cálculo foram: 1001 (RP), 1003 (CIP), 1007 (Royalties), 1008 (FEP) e 1011 (CIDE). Sendo assim, abrir-se-á crédito, no orçamento de 2017, no valor de R\$ 5.040.094,84 na fonte 1007 (Royalties). Optamos por este valor, cerca de 1/3 do montante do Excesso de Arrecadação Estimado, a fim de nos resguardarmos quanto a possíveis choques adversos de receita (impossíveis de serem previstos, neste momento, com o cálculo de tendência), prezando, sobretudo, pela responsabilidade e saúde financeira com as contas do Município.

ANEXO II
DECRETO Nº 1.730 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

RECEITA	Arrecadação prevista 2017	01 a 10/2017 (A)	01 a 10/2016 (B)	10 a 12/2016 (C)	Receita realizada 2016
IPTU	20.952.345,00	17.795.539,80	15.847.471,69	1.023.739,33	16.871.211,02
IR	6.995.170,00	4.198.769,17	4.484.324,34	1.436.065,14	5.920.389,48
ITBI	2.813.845,00	2.401.082,74	2.253.920,88	440.346,77	2.694.267,65
ISSQN	21.655.002,00	17.172.363,77	12.415.457,02	3.684.849,63	16.100.306,65
TAXAS	3.807.267,00	2.988.042,79	2.601.249,85	314.230,03	2.915.479,88
CIP	8.096.361,00	5.813.067,04	5.419.745,80	1.480.472,69	6.900.218,49
RECEITAS PATRIMONIAIS	2.405.622,00	2.755.409,43	2.431.463,10	301.644,45	2.733.107,55
FPM	24.251.400,00	21.006.402,57	19.054.796,39	8.284.616,16	27.339.412,55
ITR	50.598,00	18.320,30	16.740,27	4.341,39	21.081,66
CFEM	4.250,00	779,01	307,54	-	307,54
ROYALTIES LEI 7990/89	57.663.162,00	59.224.042,09	23.878.080,12	6.509.987,68	30.388.067,80
FEP	322.159,00	283.953,35	211.057,80	52.178,48	263.236,28
ICMS DESONERAÇÃO LC 87	77.162,00	59.662,00	59.471,50	11.894,30	71.365,80
ICMS	23.164.806,00	16.834.173,60	16.461.319,45	3.371.439,36	19.832.758,81
IPVA	4.728.652,00	4.587.556,32	4.292.699,36	227.348,25	4.520.047,61
IPI	562.746,00	348.260,82	360.652,48	94.824,69	455.477,17
CIDE	56.257,00	182.777,87	132.884,86	-	132.884,86
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	1.464.049,00	967.504,93	650.898,68	177.176,74	828.075,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.917.321,00	5.242.636,76	7.332.519,64	1.157.575,48	8.490.095,12
TOTAL	185.988.174,00	161.880.344,36	117.905.060,77	28.572.730,57	146.477.791,34

Cálculo Taxa de Incremento = (A/B) 161.880.344,36 (A)
117.905.060,77 (B) Receita Estimada (Tendência) - 201.109.902,73

Taxa de Incremento (%) =

37,30%

Tendência de Excesso = R\$ 15.121.728,73

(C) X Taxa de Incremento

39.229.558,37

Arrecadação Estimada (A)+((C) X (Taxa de Incremento))

161.880.344,36
+
39.229.558,37
201.109.902,73

usl